



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/ 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/ 2023

CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BOTINAS DE SEGURANÇA, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), TRANSPORTES, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ACE (AGENTES COMUNITÁRIOS ENDEMIAS) E ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, **ATRÁVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE contratar os preços da empresa indicada e qualificada na ARP nº 006/2024, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Empresa: RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.914.734/0001-99, sediada na Rua Ipanema, nº 145, Bairro: Luiz Eduardo Magalhães, Senhor do Bonfim/BA, CEP: 48.970-000, e-mail: rdprotectlicitacoes@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **DHEICON SOARES DE FRANÇA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 006220038010 expedida pelo Detran/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 218.763.708-58, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2023, da ARP nº 006/2024, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário por item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**, cujo objeto consiste na no Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para **fornecimento de Botinas de Segurança , destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária (ANVISA), Transportes, Vigilância Epidemiológica, ACE (Agentes Comunitários Endemias) e ACS (Agentes Comunitários de Saúde)** para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

2.1.2 Ata de Registro de preços nº 006/2024.

2.1.3 Descriminação do objeto.

LOTE ÚNICO: ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BOTINA DE SEGURANÇA- Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica; Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cadarço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 35 Cor: Preta CATMAT 373628	Par	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
2	BOTINA DE SEGURANÇA- Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cadarço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 36; Cor: Preta CATMAT 373620	Par	16	R\$ 168,00	R\$ 2.688,00
3	BOTINA DE SEGURANÇA - Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cadarço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 37; Cor: Preta.	Par	18	R\$ 168,00	R\$ 3.024,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	CATMAT 373621				
4	BOTINA DE SEGURANÇA: Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cadarço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 38; Cor: Preta. CATMAT 373633	Par	22	R\$ 168,00	R\$ 3.696,00
5	BOTINA DE SEGURANÇA: Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cadarço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 39; Cor: Preta. CATMAT 373625	Par	12	R\$ 163,50	R\$ 1.962,00
6	BOTINA DE SEGURANÇA - Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cadarço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 40; Cor: Preta. CATMAT 373626.	Par	20	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
7	BOTINA DE SEGURANÇA: Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E cadarço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal: Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 41; Cor: Preta. CATMAT 373627	Par	8	R\$ 156,40	R\$ 1.251,20
8	BOTINA DE SEGURANÇA: Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E cadarço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 42; Cor: Preta. CATMAT 373622	Par	14	R\$ 168,00	R\$ 2.352,00
9	BOTINA DE SEGURANÇA - Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E cadarço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal	Par	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 43; Cor: Preta. CATMAT 373624				
10	BOTINA DE SEGURANÇA: Material Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica; Modelo: Cano Alto Alcochoado E cadarço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal. Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 44; Cor: Preta. CATMAT 373623	Par	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 19.677,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por se tratar de fornecimento de Botinas de Segurança, destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária (ANVISA), Transportes, Vigilância Epidemiológica, ACE (Agentes Comunitários Endemias) e ACS (Agentes Comunitários de Saúde), os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

Unidade: 02.18 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 1030504282.098 Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Funcional: 1030104282.082 Programa Agentes Comunitário de Saúde - PACS

Funcional: 1030104282.081 Manutenção dos Serviços de Saúde - A.P.S

Elemento ordenador de despesa: 3903000 Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 19.677,20 (dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Nota Explicativa: A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável
- 6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega do objeto é de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **Secretaria de Saúde**, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.
- 7.2 A Secretaria de Saúde formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.
- 7.3 Os itens serão recebidos no prazo de 15(quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 08 (oito) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07(sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6 O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8.2 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 Fica designada como gestora, a Sra. **Evânia Leandro do Nascimento, matrícula nº 988370**, e a Sra. **Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva, matrícula nº 988001**, como fiscal deste contrato.

8.4 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da Contratada estão previstas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DO CONTRATANTE

9.2 As obrigações do Contratante estão previstas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de fevereiro de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
LTDA
DHEICON SOARES DE FRANÇA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº